



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0012635-08.2016.4.03.6119 / 6ª Vara Federal de Guarulhos
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

CONDENADO: JOSE CORREIA DA SILVA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

A Belª NADIA IRIS CORDEIRO, Diretora de Secretaria da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo no sistema processual os autos do processo nº [0012635-08.2016.4.03.6119](#), deles verificou constar:

Data de distribuição: 11/11/2016.

Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP - CNPJ: 03.636.198/0001-92

Polo Passivo: JOSE CORREIA DA SILVA - CPF: 697.063.014-53.

Classe Processual: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto(s): Falsificação do selo ou sinal público (3530)

Tipificação penal: artigo 296, §1º, III, do Código Penal e artigo 29, § 1º, III, e §40, I, da Lei 9.605/98.

Data do fato: 05/11/2015

Data do recebimento da denúncia: 26/04/2017

Data da sentença: 09/03/2019

Data do acórdão: 17/04/2020

Pena definitiva fixada no acórdão: 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de pena privativa de liberdade (adstrito aos limites da Súmula 257 do STJ), em regime inicial aberto, sendo 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, pela prática delitativa descrita no artigo 296, § 1º, III, do Código Penal, e 09 (nove) meses de detenção e 15



(quinze) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, pela imputação do crime previsto no artigo 29, § 1º, III, e § 4º, I, da Lei 9.605/98, em concurso material, na forma do artigo 69 do Código Penal.

Data do trânsito em julgado para a acusação: 19/03/2019

Data do trânsito em julgado para a defesa: 26/09/2024

Processo de execução n.º 7000029-08.2025.4.03.6119: Sentença proferida pelo Juízo da Execução em 17/03/2025 que reconheceu a incidência da prescrição da pretensão executória e decretou a extinção de punibilidade de JOSE CORREIA DA SILVA.

SITUAÇÃO ATUAL: Autos aguardando para arquivamento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Guarulhos, 25 de abril de 2025. Eu, NADIA IRIS CORDEIRO, RF 7638, Diretora de Secretaria, digitei, conferi e assino digitalmente.

